



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Sagrado Coração de Jesus		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Sagrado Coração de Jesus, de Ipu, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e autoriza a educação infantil, até 31.12.2006.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188805-6	PARECER Nº 0710/2002	APROVADO EM: 06.11.2002

I – RELATÓRIO

Irmã Dalva Rodrigues da Costa, diretora do Centro Educacional Sagrado Coração de Jesus, localizado na Praça Dr. Chagas Pinto, 1045, CEP.: 62250-000, Ipu, mediante processo Nº 00188805-6, requer a este Conselho o recredenciamento, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a autorização para a educação infantil.

A secretária escolar é a Irmã Maria Stela Colares Góes, Registro Nº 27/CE.

O processo está devidamente instruído, ressaltando-se principalmente:

- a) Entidade mantenedora, escritura do imóvel, relação dos bens patrimoniais, indicação da diretora da escola e termo de responsabilidade assinado pelas autoridades competentes referentes às condições de uso, higiene e segurança do imóvel;
- b) Instituição Escolar, com a planta baixa do prédio, com as especificações próprias para o ensino dos cursos de ensino fundamental e médio e de educação infantil, fotografias da fachada e demais dependências, relação dos móveis, equipamentos e do material de escrituração escolar, projeto da biblioteca com a relação do acervo bibliográfico com 1633 livros, cópias do regimento escolar e relação do pessoal docente com suas específicas habilitações para o magistério. proposta pedagógica do curso de educação infantil, quadro programático do ensino médio, calendário Escolar, atividades como feira de Ciências, seminário cultural, gincanas, clubes escolares, laboratório de ciências destinado a experimentação do ensino e pesquisa das ciências físicas e biológicas. Conta a escola com serviços de mecanografia, recursos audiovisuais, serviço de orientação pedagógica, conselho de classe, conselho pedagógico que é órgão consultivo que visa acompanhar e avaliar a execução do projeto educativo.

O corpo docente é composto de 13 professores dos quais 8 são licenciados e 5 têm licenças temporárias para lecionar.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O pleito encontra amparo na Lei Nº 9.394/96 que dispõe:
Cont. Parecer Nº 0710/2002

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I -

II -

III -

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro Educacional Sagrado Coração de Jesus, de Ipu, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à autorização para o curso de educação infantil, com validade até 31.12.2006.

Deverá ser revisto o Regimento Escolar para adaptá-lo à Lei Nº 9.294/96, especialmente quanto a: aspectos da organização escolar, classificação, reclassificação, avaliação, promoção e transferência de alunos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0710/2002
SPU	Nº	00188805-6
APROVADO	EM:	06.11.2002



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC